



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL 2.038, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.659 de 31 de março de 2008 e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, nos termos do Artigo 129, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.659 de 31 de março de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Fica excluído a classe do quadro do Magistério, dado ao fato de já terem sido beneficiados pela Lei Complementar nº 004 de 05 de março de 2008.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.659 de 31 de março de 2008.

Lambari, 19 de setembro de 2018.


SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal


WAGNER SILVA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em 19 / 09 / 2018. . Chefe de Gabinete.